



LEI N.º 1311, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a doação da área objeto da Matrícula 18.740, ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATRO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terras denominada Lote A1, situada no perímetro urbano desta cidade de Camapuã, medindo 80 (oitenta) metros de frente para a rua dos Jesuítas, com a qual confronta; 50,00 (cinquenta) metros do lado direito da frente para os fundos que confronta com a Rua Brasil; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo da frente aos fundos que confronta com a área remanescente e 80,00 (oitenta) metros de largura nos fundos que confronta com a área remanescente formando a área total de 4.000,00 (quatro mil) metros quadrados; objeto da matrícula de número 18.740, devidamente registrada junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã-MS.

Art. 2º - A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a construção de uma unidade do pelotão da Polícia Militar, da Cadeia Pública, da Unidade do Corpo de Bombeiros e da Delegacia Especializada da Mulher.

Art. 3º - O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2003.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal